



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 413/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas de madeira do tipo semi-sólida (sarrafeada), medindo aproximadamente 2,10 metros de altura por 0,80 metro de largura, espessura mínima de 35 mm, fabricadas em madeira reflorestada tratada ou de qualidade equivalente, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, ferragens, acessórios, acabamento, mão de obra especializada e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

As portas serão instaladas nos seguintes ambientes:

- 01 (uma) porta destinada à Sala de Monitoramento;
- 01 (uma) porta destinada ao Banheiro Masculino da Secretaria.

A contratação compreenderá, obrigatoriamente:

- fornecimento de 02 (duas) portas de madeira semi-sólida (sarrafeada), próprias para acabamento em verniz;
- espessura mínima de 35 mm;
- fornecimento de fechaduras completas para cada porta, acompanhadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves por unidade;
- fornecimento de dobradiças, parafusos, guarnições e demais ferragens necessárias;



- instalação completa nos batentes já existentes;
- regulagem, alinhamento e nivelamento das portas;
- execução do acabamento das guarnições e batentes;
- lixamento e aplicação de verniz em todas as faces aparentes;
- limpeza final dos locais de instalação;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Os batentes encontram-se devidamente instalados nas dependências da Câmara Municipal, cabendo à contratada realizar a conferência prévia das medidas e responsabilizar-se pela perfeita compatibilidade entre as portas fornecidas e os vãos existentes.

O objeto deverá ser entregue completamente instalado, em perfeito funcionamento, livre de defeitos, desalinhamentos, empenamentos ou imperfeições de acabamento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum associado à prestação de serviço de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-sólida (sarrafeada), medindo	Unidade	02



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	aproximadamente 2,10 x 0,80 m, espessura mínima de 35 mm, incluindo fechadura completa com duas chaves, dobradiças, acabamento, verniz, instalação e fornecimento integral dos materiais necessários.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de substituição das portas atualmente existentes na Sala de Monitoramento e no Banheiro Masculino da Secretaria da Câmara Municipal de Tarumã/SP, cujas condições de conservação, funcionalidade e acabamento já não atendem adequadamente às necessidades da Administração.

As portas atualmente instaladas apresentam desgaste natural decorrente do tempo de utilização, comprometendo aspectos relacionados à segurança, privacidade, funcionalidade e padronização dos ambientes internos da sede do Poder Legislativo.

A Sala de Monitoramento abriga equipamentos responsáveis pelo acompanhamento do sistema de segurança patrimonial da Câmara Municipal, exigindo ambiente devidamente protegido, seguro e compatível com a finalidade administrativa desempenhada no local. Já o Banheiro Masculino da Secretaria necessita de substituição da porta em razão do desgaste do conjunto atualmente instalado, visando proporcionar melhores condições de utilização pelos servidores e usuários das dependências administrativas.

A contratação contempla solução completa, abrangendo fornecimento, instalação, ferragens, acabamento e aplicação de verniz, evitando futuras contratações complementares e assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e padronização dos serviços executados.



A especificação da porta como madeira semi-sólida (sarrafeada), com espessura mínima de 35 mm, busca garantir padrão mínimo de qualidade, resistência mecânica, durabilidade e desempenho, preservando simultaneamente a ampla competitividade entre fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para executar o fornecimento e a instalação completa de duas portas de madeira, compreendendo o fornecimento integral de materiais, ferragens, mão de obra especializada e todos os serviços necessários para entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento.

Optou-se pela contratação conjunta do fornecimento e da instalação por se tratar de solução tecnicamente mais eficiente, eliminando riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, concentrando a responsabilidade técnica em um único fornecedor e proporcionando maior facilidade na fiscalização contratual.

A contratação inclui todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, abrangendo conferência das medidas no local, fornecimento das portas, instalação, regulagens, acabamentos, aplicação de verniz e limpeza final dos ambientes, garantindo que o objeto seja entregue pronto para uso imediato pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende o fornecimento integral de 02 (duas) portas de madeira destinadas às dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, acabamentos e serviços necessários à completa instalação e perfeito funcionamento do objeto.

As portas deverão ser confeccionadas em madeira semi-sólida (sarrafeada), produzidas em madeira reflorestada tratada ou material de qualidade



equivalente, com espessura mínima de 35 mm, próprias para ambientes internos, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, durabilidade e acabamento compatível com ambiente institucional.

Cada porta deverá possuir dimensões aproximadas de 2,10 metros de altura por 0,80 metro de largura, admitindo-se pequenas variações decorrentes da conferência das medidas dos vãos existentes, cuja responsabilidade será integralmente da contratada.

A contratada deverá fornecer todos os componentes indispensáveis à perfeita execução dos serviços, compreendendo fechaduras completas, acompanhadas de no mínimo duas chaves por unidade, dobradiças, parafusos, guarnições, batentes de acabamento, verniz, materiais de fixação, insumos e demais acessórios necessários à instalação.

Os batentes existentes serão aproveitados, cabendo à contratada verificar previamente suas condições de utilização e realizar todos os ajustes, regulagens e adequações necessárias para assegurar perfeito alinhamento, nivelamento, vedação e funcionamento das portas.

As portas deverão ser entregues devidamente lixadas, envernizadas, reguladas, alinhadas e em perfeito estado de funcionamento, sem empenamentos, rachaduras, frestas excessivas, defeitos de fabricação ou imperfeições de acabamento.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de componentes usados, recuperados, recondicionados ou fora das especificações técnicas estabelecidas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução, garantindo qualidade, durabilidade e segurança do objeto contratado.



A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta execução dos serviços e pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento e instalação das portas, desde a conferência das medidas até a entrega definitiva dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os vãos existentes.

Antes do início da fabricação ou fornecimento das portas, a contratada deverá realizar conferência das medidas diretamente no local da instalação, verificando dimensões, esquadro dos batentes, condições estruturais e demais características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Concluída a conferência, deverão ser fornecidas as portas, ferragens, fechaduras, dobradiças, guarnições e demais componentes previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pelo transporte, armazenamento, proteção dos materiais e fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução.

A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, compreendendo a fixação das portas, instalação das ferragens, regulagem das fechaduras, alinhamento, nivelamento, verificação do perfeito fechamento, funcionamento e estabilidade do conjunto instalado.

Após a instalação, deverão ser executados todos os acabamentos necessários, incluindo colocação das guarnições, lixamento, correção de pequenas imperfeições e aplicação de verniz em todas as faces aparentes das portas e acabamentos, garantindo uniformidade estética e elevado padrão de qualidade.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das instalações existentes, pisos, paredes, equipamentos e mobiliários, responsabilizando-se integralmente por



quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

Concluídos os serviços, deverá ser realizada limpeza completa dos ambientes, com remoção de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos provenientes da instalação, entregando os locais em perfeitas condições de utilização.

A entrega definitiva somente ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da Câmara Municipal, do perfeito funcionamento das portas, qualidade dos acabamentos, regularidade da instalação e atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução integral dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Neste período deverão ser concluídas todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, compreendendo conferência das medidas, fornecimento dos materiais, instalação das portas, execução dos acabamentos, aplicação do verniz, regulagens finais e limpeza dos ambientes.

A contratada deverá manter cronograma compatível com o prazo estabelecido, adotando todas as providências necessárias para evitar interrupções ou atrasos na execução.

Eventuais atrasos somente poderão ser admitidos quando decorrentes de motivo devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, hipótese que não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO



Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, situada em seu edifício administrativo, especificamente nos seguintes ambientes:

- Sala de Monitoramento;
- Banheiro Masculino da Secretaria.

A contratada deverá observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da Câmara Municipal, realizando os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos às atividades administrativas e legislativas.

8. GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação, falhas na instalação, desalinhamentos, problemas de funcionamento das fechaduras, desprendimento de acabamentos, empenamentos, fissuras ou outras irregularidades decorrentes da execução contratual deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os reparos ou substituições necessários deverão ser iniciados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da fiscalização, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços públicos obtidos em plataforma especializada de contratações públicas, utilizando metodologia baseada na mediana dos valores homologados, conforme levantamento integrante da fase preparatória do presente processo administrativo.



A pesquisa teve por finalidade estimar o valor da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas de madeira do tipo semi-sólida (sarrafeada), medindo aproximadamente 2,10 metros de altura por 0,80 metro de largura cada, incluindo fornecimento de fechaduras completas, dobradiças, guarnições, acabamentos, aplicação de verniz, instalação completa e todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Para composição da estimativa foram consideradas contratações públicas similares envolvendo fornecimento de portas de madeira completas, obtidas por meio da plataforma Licitar Digital, contemplando objetos de natureza equivalente quanto ao fornecimento de materiais, ferragens, acabamentos e instalação.

As fontes utilizadas na pesquisa compreenderam as seguintes referências:

- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG – fornecimento de porta de madeira completa (80 x 210 cm), com valor homologado de R\$ 2.856,00;
- Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG – porta interna completa com colocação, batente, guarnição e ferragem, com valor homologado de R\$ 2.182,72;
- Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG – porta completa de madeira em duas folhas, com valor homologado de R\$ 3.999,24.

Foi adotado como critério estatístico a mediana dos valores pesquisados, por representar metodologia que reduz distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior confiabilidade ao orçamento estimativo e maior aderência aos preços praticados no mercado.

Após análise crítica das referências coletadas, verificou-se que os valores apresentam compatibilidade com o objeto pretendido, considerando que todas as contratações pesquisadas contemplam fornecimento de portas de madeira com características técnicas semelhantes, incluindo ferragens, acabamentos e serviços correlatos de instalação.



Dessa forma, a mediana apurada resultou no valor estimado da contratação de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais), considerado compatível com o mercado e suficiente para subsidiar a presente contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

O procedimento será realizado observando as seguintes condições:

- **Modalidade: Dispensa Eletrônica;**
- **Critério de julgamento: Menor Preço Global;**
- **Modo de disputa: Aberto;**
- **Plataforma: Licitar Digital;**
- **Data da sessão pública: 13 de julho de 2026;**
- **Horário de abertura: 14h30min;**
- **Duração da etapa de lances: 01 (uma) hora;**
- **Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00 (cinco reais).**

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, possua preço compatível com o mercado e apresente toda a documentação de habilitação exigida.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes das propostas ou dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Na hipótese de serem identificadas propostas inexecutáveis, manifestamente incompatíveis com o objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, estas serão desclassificadas, assegurado o contraditório quando aplicável.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos eventualmente exigidos no Aviso de Contratação Direta.

No mínimo, deverão ser apresentados:

- ato constitutivo ou documento equivalente;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A documentação deverá ser apresentada na forma eletrônica, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento das portas, ferragens, acessórios, acabamentos, verniz, guarnições e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto contratado.



Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade, utilizando mão de obra qualificada e materiais compatíveis com ambiente institucional.

A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, responsabilizando-se pela execução completa dos serviços dentro do período contratado, incluindo instalação, regulagens, alinhamentos, acabamentos e limpeza final do local.

Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública.

A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem qualquer ônus à Administração.

Também será obrigação da contratada substituir imediatamente materiais defeituosos, incompatíveis ou rejeitados pela fiscalização, bem como corrigir falhas de instalação, acabamento, funcionamento ou alinhamento eventualmente constatadas.

As portas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instaladas, alinhadas, lixadas, envernizadas e com acabamento adequado, garantindo plena utilização e durabilidade do objeto contratado.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado pela Administração, verificando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados, execução dos acabamentos e funcionamento adequado das portas instaladas.

A Câmara Municipal deverá permitir o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, prestando as informações necessárias ao correto desenvolvimento das atividades contratadas.

Também constitui obrigação da contratante comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução, para que sejam promovidas as correções necessárias.

Após a conclusão dos serviços e verificação da conformidade do objeto contratado, a contratante deverá realizar o recebimento definitivo e efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida pela servidora Silvana Aparecida de Oliveira, designada pela Administração da Câmara Municipal de Tarumã/SP, competindo-lhe promover o acompanhamento integral da execução dos serviços, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura contratação.

A fiscalização terá por finalidade verificar a correta execução do objeto contratado, acompanhando todas as etapas dos serviços, desde a conferência das medidas até a instalação final das portas, acabamentos e entrega definitiva do objeto.

Compete à fiscalização acompanhar a instalação das portas, verificar alinhamentos, nivelamentos, regulagens e funcionamento adequado das fechaduras e ferragens, bem como conferir a qualidade dos materiais empregados, o padrão dos acabamentos executados e a correta aplicação do verniz.



Também caberá à fiscalização registrar ocorrências, solicitar correções, exigir adequações técnicas eventualmente necessárias e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar a imediata correção pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Após a conclusão dos serviços, a fiscalização realizará a conferência final do objeto contratado, procedendo ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, desde que constatada a plena conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento das obrigações contratuais e reparação de eventuais danos causados durante a execução contratual.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da instalação das portas, conferência dos materiais empregados, funcionamento das fechaduras, alinhamento, regulagens, acabamento, aplicação do verniz e limpeza final dos ambientes.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade do objeto com todas as especificações técnicas estabelecidas, mediante emissão do respectivo termo de recebimento ou ateste da fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou demais responsabilidades previstas na legislação civil e administrativa.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral da execução do objeto, compreendendo o fornecimento e instalação das portas, ferragens, acabamentos, regulagens, aplicação de verniz e limpeza final dos locais.

O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da Câmara Municipal de Tarumã/SP, da perfeita execução dos serviços contratados, observando-se a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Somente será autorizado o recebimento definitivo após conferência técnica completa, incluindo verificação do alinhamento das portas, funcionamento adequado das fechaduras, qualidade dos acabamentos, aplicação uniforme do verniz e inexistência de defeitos aparentes ou irregularidades na execução.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao objeto executado, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação vigente.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária, observadas as normas financeiras da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência, quando a infração possuir menor potencial lesivo;

II – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada ao percentual máximo previsto na legislação e no instrumento convocatório;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizadas as hipóteses legais.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, eventual reincidência e demais circunstâncias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



18. MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada a matriz de riscos da presente contratação, visando identificar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto e estabelecer medidas preventivas para mitigação de seus impactos.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Descumprimento do prazo para fornecimento e instalação das portas	Média	Médio	Acompanhamento permanente da execução, notificações formais e aplicação das penalidades previstas contratualmente
Instalação inadequada	Execução incorreta dos serviços, ocasionando desalinhamentos, falhas de funcionamento ou comprometimento estrutural	Média	Alto	Fiscalização contínua durante a instalação, conferência técnica e exigência de correção imediata
Material defeituoso	Fornecimento de portas, ferragens ou acessórios com defeitos de	Baixa	Alto	Exigência de materiais novos, inspeção no recebimento e



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
	fabricação ou incompatibilidade			substituição imediata dos itens rejeitados
Falhas no acabamento	Imperfeições na aplicação do verniz, instalação das guarnições ou acabamento final	Média	Médio	Conferência detalhada antes do recebimento definitivo e exigência de correções sem custos adicionais
Danos ao patrimônio	Danos às paredes, pisos, batentes ou demais instalações durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Supervisão permanente da execução e responsabilização integral da contratada pelos reparos necessários

A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, adotando todas as providências necessárias para prevenir riscos, corrigir eventuais irregularidades e assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. SUSTENTABILIDADE

Na execução da presente contratação deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, promovendo a utilização racional de materiais, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a instalação e a destinação ambientalmente correta das embalagens, sobras de madeira, ferragens e demais materiais descartados.

Sempre que possível, as portas deverão ser produzidas com madeira proveniente de manejo florestal legal ou de reflorestamento, observando a legislação ambiental vigente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Função: 01 – Legislativa;**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa;**
- **Programa: 0030 – Processo Legislativo;**
- **Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;**
- **Categoria Econômica: 3.3.90;**
- **Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;**
- **Subelemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

A contratação possui disponibilidade orçamentária assegurada por meio da Reserva de Dotação Orçamentária nº 74/2026, no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais), emitida em 02 de julho de 2026, em conformidade com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Tarumã/SP.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o documento técnico destinado a definir, justificar e orientar a presente contratação.

A empresa contratada deverá observar integralmente todas as especificações técnicas, prazos, condições de execução, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste documento, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Tarumã/SP, mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas pertinentes.

ELABORADO POR

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA

Diretor Geral Legislativo

APROVADO POR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã